



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CONTRATO Nº 80/2019 DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LOGÍSTICO, ADMINISTRATIVO E GESTÃO FINANCEIRA DE PROJETO, COM FULCRO NA LEI Nº 8.666/93 C/C A LEI Nº 8.958/94 E DECRETO Nº 7.423/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ ATRAVÉS DA **VICE PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de contrato, a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, através da **VICE PRESIDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Vice-Presidente **Sr. MARIO SANTOS MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 20295189 – CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 764.386.357-15, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pela Portaria da Presidência da República publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 2, página 02, no uso das atribuições da Portaria nº 201/2017-PR, retificada pela Portaria nº 1010/2017-PR às folhas 31/32 e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, CEP 21.040-361, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, **Hayne Felipe da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, com base no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 1º da Lei nº 8.958/94 e do Decreto nº 7.423/2010, Convênio nº 185/2016 celebrado entre **FIOCRUZ** e **FIOTEC**, conforme instrução contida no processo nº 25380.101521/2019-03 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado **"Fortalecimento da Integração e Monitoramento dos Serviços da Rede de Atenção às Urgências (RAU), de Atenção Hospitalar e Domiciliar"**, conforme memória de cálculo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** deverá prover atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a realização do projeto **"Fortalecimento da Integração e Monitoramento dos Serviços da Rede de Atenção às Urgências (RAU), de Atenção Hospitalar e Domiciliar"**, conforme detalhamento das atividades constante no projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 44 (quarenta e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, podendo, caso o projeto venha a ser estendido, de comum acordo entre as partes contratantes, ser prorrogado através de TERMO ADITIVO, condicionada a prorrogação à garantia de recursos financeiros e à vigência do projeto principal apoiado.



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar pela execução das atividades ora contratadas o valor total de R\$ 32.930.679,00 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais), conforme se segue:

Parcela	Mês de Pagamento	Valor (R\$)	Metas/Atividades Fiocruz	Atividades Fiotec
1	Mês 1	3.293.067,90	1, 2, 3, 4, 5 e 6	1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5
2	Mês 4	4.000.000,00	1, 2, 3, 4, 5 e 6	1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5
3	Mês 10	4.000.000,00	1, 2, 3, 4, 5 e 6	1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5
4	Mês 16	4.000.000,00	1, 2, 3, 4, 5 e 6	1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5
5	Mês 22	4.500.000,00	1, 2, 3, 4, 5 e 6	1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5
6	Mês 28	4.000.000,00	1, 2, 3, 4, 5 e 6	1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5
7	Mês 34	4.000.000,00	1, 2, 3, 4, 5 e 6	1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5



8	Mês 40	4.478.997,52	1, 2, 3, 4, 5 e 6	1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5
9	Mês 44	658.613,58	1, 2, 3, 4, 5 e 6	1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.4.1, 2.4.2, 2.4.3, 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3, 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.2.5, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.4 e 6.3.5

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento deverá ocorrer obrigatoriamente na forma do cronograma de execução e de desembolso condicionado à apresentação de relatório das atividades realizadas, atendendo as orientações contidas no Manual de Normas e Procedimentos para a Celebração de Instrumentos entre a **FIOCRUZ** e a **FIOTEC** com fundamento no Convênio 185/2016.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá atentar para a proporcionalidade das parcelas a serem pagas em relação às atividades realmente executadas, observando que a parcela final deverá estar em estrita consonância com a Etapa de conclusão do projeto, conforme art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer alteração do cronograma de desembolso apresentado, deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O pagamento de cada parcela, na forma do cronograma de desembolso acima, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação dos documentos/relatórios que comprovem a execução das atividades contratadas.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Previamente ao pagamento, será feita consulta ao SICAF e ao TST para a aferição da regularidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto deste contrato, a **FIOCRUZ** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 32.930.679,00 (trinta e dois milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais), à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10301201520YI0001, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recursos 6151698190, Exercício de 2019, conforme Nota de Empenho nº 2019NE803770, de 21/10/2019, às fls. 77, no valor total de R\$ 3.293.068,00 (três milhões, duzentos e noventa e três mil e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- responder pelos eventuais prejuízos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE**.
- promover o ressarcimento, a preço atualizado, no prazo de 30 dias, se comprovada a existência de danos causados aos bens da **CONTRATANTE**.
- realizar as atividades nos prazos estabelecidos no contrato.
- ser fiel depositário dos recursos destinados pela **CONTRATANTE**, de acordo com o objeto previsto neste instrumento.
- zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

- f) gerenciar e administrar a execução dos projetos sob sua responsabilidade, gerindo os recursos conforme o objetivo previsto na Cláusula Primeira do presente contrato.
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do pessoal encarregado pela execução do objeto contratado, assim como por quaisquer perdas e danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de **TERCEIROS**, ainda que por omissão involuntária, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o fato da **CONTRATANTE** manter fiscalização ou acompanhamento das atividades, devendo ser adotado dentro de quarenta e oito horas as providências necessárias para tal cumprimento.
- h) para qualquer material, equipamento ou objeto extraviado pertencente à **CONTRATANTE** e comprovadamente colocado sob a guarda e responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seu preposto, aplicar-se-á o disposto na alínea anterior.
- i) restituir a Fiocruz, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, eventuais saldos financeiros remanescentes após a vigência do contrato, identificando o código da UGR da Unidade a que se relaciona o projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos das atividades de apoio prestadas pela **CONTRATADA**, em consonância com o estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.
- b) supervisionar as atividades objeto do presente contrato.
- c) elaborar relatório final com base na prestação de contas prevista no §3º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, atestando a regularidade das atividades de apoio prestadas.
- d) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, sem justo motivo, acarretará a sua rescisão de pleno direito, obrigando-se a parte inadimplente a arcar com os prejuízos a que houver dado causa, conforme as previsões das legislações indicadas no seu preâmbulo, mediante notificação prévia a outra parte, de pleno direito, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou administrativa, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de especificação ou prazo.
- b) cumprimento irregular de qualquer cláusula contratual, especificação ou prazo.
- c) atraso ou paralisação injustificado e/ou sem comunicação à **CONTRATANTE** na execução das atividades contratadas.
- d) desatendimento às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que contrarie a Lei nº 8.958/94 e Decreto nº 7.423/2010 ou, ainda, venha a prejudicar a execução do contrato.
- f) razão de interesse público, devidamente justificada nos termos da lei.
- g) ocorrência de caso fortuito ou por força maior, regularmente comprovada.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, em competente processo administrativo, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste contrato e dos termos aditivos, se for o caso.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FIOCRUZ**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **FIOCRUZ** pelos prejuízos resultantes, e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c" desta Cláusula.
- e) se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do valor que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA COMPETÊNCIA

A sanção prevista na alínea "d" desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Ministro de Estado da Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou cobradas judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES CUMULATIVAS

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" da mesma Cláusula, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação respectiva.

Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, quando ao término da execução das atividades de apoio; e
- b) definitivamente quando apresentada a prestação de contas, na forma prevista nos §§ 1º e 2º do art. 11 do Decreto nº 7.423/2010 no prazo não superior a 90 (noventa) dias, após o término das atividades de apoio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** comprovou a inexistência de débito para com as contribuições sociais, conforme consulta datada de 31/10/2019 ao SICAF, CADIN, CNJ, TST e CEIS, às fls. 84/88 respectivamente, do processo nº 25380.101521/2019-03.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA MORATÓRIA

O atraso injustificado na execução das atividades de apoio, objeto deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, que será calculada sobre o valor total atualizado do contrato e de seus aditivos, no limite máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação oficial.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Coordenação-Geral de Administração
Departamento de Operações Comerciais
Serviço de Formalização de Contratos

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DO DESCONTO DA MULTA

A multa prevista nesta Cláusula, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **FIOCRUZ** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades, objeto do contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada por servidor público designado em portaria específica e responsável por:

- solicitar à **CONTRATADA**, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento das atividades.
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto do contrato e, em especial, quanto à aplicação de sanções e alterações.
- promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE**, as providências às suas expensas, para publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

E por estarem de acordo com as cláusulas acima avençadas, assinam os **CONTRATANTES** o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para os devidos efeitos legais.

CONTRATANTE

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2019.
Vice-Presidente de Gestão e
Fundação Oswaldo Cruz
Mat. SIAPE 0762509
MARIO SANTOS MOREIRA
VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO E DES. INSTITUCIONAL

CONTRATADA

Hayne Felipe da Silva
Diretor Executivo - Fiotec
CPF: 586.234.187 - 00

HAYNE FELIPE DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO DA FIOTEC

TESTEMUNHAS

1- Jessica Araújo
CPF 124.313.397-00

Jessica Araújo dos Santos Câmara
CPF 124.313.397-00
Estetista Consultoria S/A

2- Renata Mohammad
CPF

Renata Mohammad
Secretária Executiva - Diretoria
FIOTEC - Matrícula: 40228
CPF: 018.614.887 - 93

implicará no encaminhamento do referido Processo para inscrição no Cadastro Informativo de Crédito não Quitado do Setor Público-CADIN e Dívida Ativa da União. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas.

JAIR LEITE VIANA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NA PARAÍBA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO TC/PAC Nº 621/2014

Compromissária: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0012-79, por intermédio da Superintendência Estadual no Estado da Paraíba, situada na Rua Professor Geraldo Von Shosten, nº 285, Jaguaribe, João Pessoa/PB e o Município de Cachoeira dos Índios/PB, CNPJ: 08.923.997/0001-63, com sede na Rua Monsenhor Constantino Vieira, n.º 02 - Centro. Objeto: Suprimir integrar o novo plano de trabalho para acréscimo de quantitativos ao objeto do pacto e a supressão de valores relativos a sado orçamentário. Adequação de valores do termo de compromisso, conforme licitação homologada pelo município. Valor de Repasse: R\$ 2.448.881,46, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00 - Valor Global R\$ 2.448.881,46. Data de assinatura: 20/11/2019. Processo nº 25100.007.568/2014-68.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO CV Nº 388/2016

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Três Barras do Paraná/PR, CNPJ: 78.121.936/0001-68, situado na Avenida Brasil, nº 245 - CEP: 85.485-000. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio, até o dia 31/12/2020. Data de assinatura: 19/11/2019. Processo nº 25100.017.462/2016-34.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO CONVÊNIO CV Nº 197/2015

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Pérola D'Oeste/PR, CNPJ: 75.924.290/0001-69, situado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290 - CEP: 85.740-000. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio, até o dia 31/12/2020. Data de assinatura: 19/11/2019. Processo nº 25100.017.445/2015-16.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CV Nº 200/2014

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde/Superintendência Estadual do Paraná, CNPJ: 26.989.350/0023-21, situada na Rua Cândido Lopes, nº 208, Curitiba/PR e o Município de Iretama/PR, CNPJ: 76.950.088/0001-74, situado na Rua Oscar Gauher Khunn, nº 174 - Centro - CEP: 87.280-000. Objeto: Prorrogar a vigência do convênio, a pedido, até o dia 19/11/2020. Data de assinatura: 19/11/2019. Processo nº 25100.010.282/2014-60.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO AO TC/PAC 0761/2014

COMPROMISSÁRIA: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ/MF: 26.989.350/0008-92, situada na Av. João XXIII, 1317, Jockey Club, Teresina/PI. COMPROMISSITENTE: Município de Batalha/PI, CNPJ/MJ: 06.553.903/0001-86, sediado na Praça da Matriz, 141 - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso original até 20/12/2020. Data de assinatura: 20/11/2019. Signatário: José Raimundo Costa Cardoso da Silva, Superintendente Estadual, CPF/MF: 104.639.173-91. Processo: 25100.033.754/2014-52.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000004/2019 ao Convênio Nº 802732/2014. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255021. Conveniente: MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE, CNPJ nº 87590998000100. Prorrogação de Vigência. Valor Total: R\$ 250.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 500,00, Vigência: 17/11/2019 a 17/11/2020. Data de Assinatura: 17/11/2014. Signatários: Concedente: KARLA VIVIANE SILVEIRA DA SILVA, CPF nº 43517145068, Conveniente: MARCIANO RAVANELLO, CPF nº 654.705.320-20.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2015

Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Contrato nº 001/2015. Contratada: ANDREA SANTOS PEREIRA, matrícula SIAPE nº 2263954. OBJETO: Prorrogar o contrato de prestação de serviços técnicos especializados, por tempo determinado de 1(um) ano. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.2º, inciso VI, alínea "i", da Lei nº. 8.745/93, redação introduzida pela Lei nº. 11.784/08. Vigência 20.11.2019 a 19.11.2020.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019 - UASG 255027

Nº Processo: 25167000660201856. PREGÃO SISP Nº 1/2018. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL-Objeto: Prestação de serviço telefonico fixa comutado na modalidade LOCAL e LDN. Fundamento Legal: lei 8.666/93 . Vigência: 21/12/2018 a 21/12/2019. Valor Total: R\$48.457,01. Fonte: 6151000000 - 2018NE800113. Data de Assinatura: 21/12/2018.

(SICON - 21/11/2019) 255027-36211-2019NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2019 ao Convênio Nº 839007/2016. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255027. Conveniente: MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO, CNPJ nº 25086638000118. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, PRORROGANDO EM 12 MESES O PRAZO QUE FUNDARIA EM 31/12/2019. Valor Total: R\$ 450.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 31/12/2019 a 01/04/2021. Data de Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Concedente: FABIANO PINEIRO MIRANDA, CPF nº 00377633186, Conveniente: DEUSIMAR PEREIRA DE AMORIM, CPF nº 333.170.111-49.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2019 ao Convênio Nº 824327/2015. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255027. Conveniente: MUNICIPIO DE MATEIROS, CNPJ nº 26753129000164. Prorrogação do prazo de vigência do Convênio 824327/2015. Valor Total: R\$ 252.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.500,00, Vigência: 31/12/2019 a 01/04/2021. Data de Assinatura: 31/12/2015. Signatários: Concedente: FABIANO PINEIRO MIRANDA, CPF nº 00377633186, Conveniente: JOAO MARTINS NETO, CPF nº 597.841.561-72.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 255027

Número do Contrato: 7/2016. Nº Processo: 2516700027201611. PREGÃO SISP Nº 8/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNPJ Contratado: 03817702000150. Contratado : VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE -BENEFICIOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de Gestão de Frota da Suest-TO. Fundamento Legal: lei 8.666/93 . Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020. Valor Total: R\$95.865,99. Fonte: 6151000000 - 2019NE800014 Fonte: 6151000000 - 2019NE800015. Data de Assinatura: 04/11/2019.

(SICON - 21/11/2019) 255027-36211-2019NE800006

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2019 publicado no D.O.U. de 05/09/2019, Seção 3, Pág. 172. Onde se lê: Segundo Termo Aditivo de Repactuação Leia-se : Segundo Termo de Apostilamento de Repactuação.

(SICON - 21/11/2019) 255027-36211-2019NE800006

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2019 - UASG 254420

Nº Processo: 25380101521201903. DISPENSA Nº 151/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "Fortalecimento da Integração e Monitoramento dos Serviços da Rede de Atenção às Urgências (RAU), de Atenção Hospitalar e Domiciliar". Fundamento Legal: Lei 8666.93 . Vigência: 31/10/2019 a 01/07/2023. Valor Total: R\$32.930.679,00. Fonte: 6151698190 - 2019NE803770. Data de Assinatura: 31/10/2019.

(SICON - 21/11/2019) 254420-25201-2019NE802051

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 49/2019

O Pregoeiro no uso de suas atribuições faz saber que foi vencedora da licitação a empresa: OMEGA TRES COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, no item 01, no valor de R\$ 54.000,00. Valor total de licitação R\$ 54.000,00.

AUGUSTO JOÃO AMÉRICO DE SOUSA

(SIDECA - 21/11/2019) 254420-25201-2019NE802051

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CAMPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 254462

Número do Contrato: 52/2017. Nº Processo: 25389000163201681. DISPENSA Nº 21/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ. CNPJ Contratado: 03279285000130. Contratado : HAZTEC TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO -AMBIENTAL SA. Objeto: Contratação de Serviços de Empresa Licenciada para Prestação de Serviço de Destinação Final e Transporte de Resíduos Perigosos para Coprocessamento e/ou Aterro Classe I. Fundamento Legal: Art. 57 Inc II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 02/01/2020 a 02/01/2021. Valor Total: R\$12.053,68. Fonte: 6153000000 - 2019NE800628. Data de Assinatura: 24/10/2019.

(SICON - 21/11/2019) 254430-25201-2019NE802063

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2019 - UASG 254434

Nº Processo: 25430100064201999. DISPENSA Nº 41/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 02385669000174. Contratado : FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E T. Objeto: Execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto "Educação Popular: semeando o cuidado e fortalecendo o direito à saúde". Fundamento Legal: Inc XIII do art. 24 da Lei 8666/1993 c/c art. 1º da Lei 8958/1994 e Decreto 7423/2010. Vigência: 11/11/2019 a 11/11/2020. Valor Total: R\$294.833,59. Fonte: 6188000000 - 2019NE803479. Data de Assinatura: 11/11/2019.

(SICON - 21/11/2019) 254434-25201-2019NE800033

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2019 - UASG 254434

Nº Processo: 25430100052201964. DISPENSA Nº 39/2019. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 16865493000162. Contratado : AGRO VERDE COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública. Fundamento Legal: Lei 11947/2009 e Lei 8666/1993. Vigência: 23/10/2019 a 01/11/2020. Valor Total: R\$99.311,43. Fonte: 113150072 - 2019NE803310 Fonte: 113150072 - 2019NE803312 Fonte: 113150072 - 2019NE803313. Data de Assinatura: 23/10/2019.

(SICON - 21/11/2019) 254434-25201-2019NE800033

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de doação celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz - IAM/PE e o Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH. Objeto: Doação pela FIOCRUZ-IAM/PE, dos materiais móveis contidos na relação de disponibilidade de bens itens 01 a 81 as fls. 03 a 04, anexados ao processo. Signatários: Dr. Sinval Pinto Brandão Filho - Diretor do IAM/PE, e o Sr. Djalma Souto Maior Júnior - Diretor Presidente da CPRH. Processo FIOCRUZ/PE nº 25382.100172/2019-84.

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019 - UASG 254492

Nº Processo: 2502910003320196. Objeto: Aquisição de REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1 CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE 1 QUALITATIVO DE C. TRACHOMATIS E N. GONORRHOEAE, MÉTODO 1 AMPLIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEÍCOS, APRESENTAÇÃO 1 TESTE DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Kit - ABBOT Real Time CT NG amplificação Reagente com 192 testes. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 22/11/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil, 4365 - Iní - Manguinhos, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou



BRANCO